## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Em 16/11/2013 11:53:18, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0015122-87.2012.8.26.0566** 

Classe - Assunto Impugnação de Assistência Judiciária - Indenização por Dano

Material

Requerente: **Jeferson Donizeti Ferreira**Requerido: **Rodrigo Eduardo Botelho** 

#### Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 262/264: homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Diga o autor se recebeu o crédito apontado à fl. 262. Fl. 266: a perícia deferida à fl. 255 ficou prejudicada ante o acordo hora homologado.

P. R. I.

São Carlos, 17 de novembro de 2013.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## <u>**D** A T A</u>

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.